LEI Nº 892 DE 17 DE NOVEMBRODE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 - Câmara Municipal
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Câmara Municipal

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.0003.2.005	33.90.14.00	Diárias – Civil	0	4	17.000,00
TOTAL:					**17.000,00**

Art. 2º. Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes da Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo, conforme determina o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 822 de 30 de dezembro de 2010.

Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001 - Câmara Municipal
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Câmara Municipal

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.0003.2.005	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0	7	(17.000,00)
TOTAL:					**(17.000,00)**

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, 21 de novembro de 2011.

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL